

Assunto: **Fwd: Recurso administrativo Pregão Presencial 50/23**  
De: Depto. de Compras, Licitações e Contratos  
<compras@riograndedaserra.sp.gov.br>  
Para: <licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br>  
Data: 19/12/2023 21:38



- 
- CNH-e.pdf (~204 KB)
  - recuso\_eleda\_rio\_grande\_da\_serra\_18.12\_assinado.pdf (~568 KB)
  - Contrato social.pdf (~2.8 MB)

---

CONFIRMAR O RECEBIMENTO

-

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Telefone: 2770-3000 (opção 3)**

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Recurso administrativo Pregão Presencial 50/23  
**Data:**18/12/2023 16:20  
**De:**Eleda Tecnologia <eledatecnologia@gmail.com>  
**Para::**compras@riograndedaserra.sp.gov.br

Boa Tarde,

Diante da inércia referente análise dos equipamentos ofertados pela empresa declarada vencedora do pregao presencial n 50/2023, vimos por meio deste, apresentar recurso.

Solicitamos breve deferimento.

Sem mais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
 RICARDO SPINDOLA MILANESI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 33618242 SSP SP

CPF  
 322.697.858-60

DATA NASCIMENTO  
 02/04/1985

FILIAÇÃO  
 ADILSON MILANESI

LUCIA HELENA SPINDOLA MILAN  
 ESI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 A.B

Nº REGISTRO  
 02896687207

VALIDADE  
 15/10/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 09/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MAUA, SP

DATA EMISSÃO  
 17/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

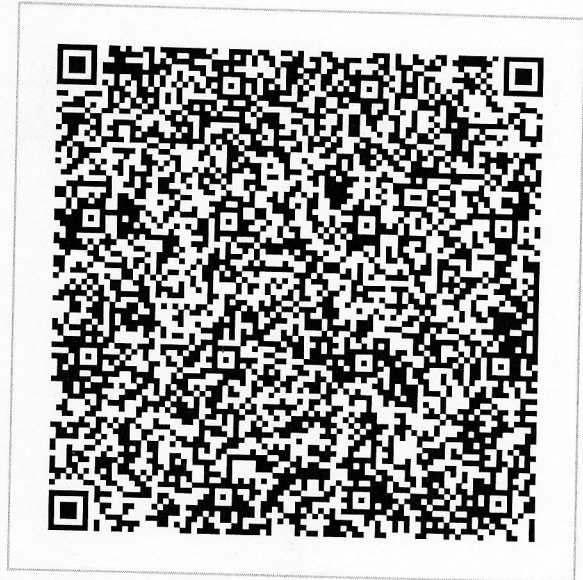
67772194107  
 SP007701973

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2288327297

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



São Paulo, 18 de Dezembro de 2023

**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**

AVENIDA DOM PEDRO I, 10 - Centro - CEP 09.450-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 27703000 CNPJ: 46.522.975/0001-80

**PROCESSO DE COMPRA: 13659/2023**

**PROCESSO: 1828/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023**

Sr. Pregoeiro;

A empresa **ELEDA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.366.337/0001-06**, estabelecida na RUA ALVARES MACHADO, 281, Mauá, vem por de seu procurador Sr. RICARDO ESPINDOLA MILANESI CPF: 322.697.858-60, comparece, com o devido respeito à presença do senhor, apresentar:

#### **R E C U R S O**

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 PROCESSO: 1828/2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelas razões que passa a expor:

Tomando ciência da douta decisão que habilitou/classificou **ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, participante do processo, e com esta requerente não se conformando, vem, tempestivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, consoante razões em anexo, requerendo se digne V.Sa. recebê-lo, e usando-se do juízo de retratação, haver por bem reformar o *decisum* esgrimado, ou acaso assim não entenda, haja por bem encaminhá-lo à digna Autoridade Superior, para a devida apreciação, e a certa modificação da decisão, com o integral provimento do recurso, para o fim **de inabilitar/desclassificar** a licitante, **ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, que é o que se requer, como medida de direito e justiça



## **RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023**

Do PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2023, pelos motivos e fundamentos que a seguir encontram-se aduzidos:

### **1. DA HABILITAÇÃO AO RECURSO E DA TEMPESTIVIDADE**

A ora Requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão e diante do objeto social e condições da licitação, está legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM INCENTIVOS FINANCEIROS ESTADUAL E FEDERAL DE CAPITAL, PARA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO."

Habilitada se encontra o presente recurso, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislações atinentes à espécie.

### **2. DO MÉRITO**

O Edital do PREGÃO nº. 050/2023,

Sendo assim, essa contratada no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta oferecer o presente recurso ao passo que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa.

#### **DO ITEM 1 e 2 do termo descritivo**

Texto retirado do edital

PAG.20

**Item 1****MICROCOMPUTADOR – COM GABINETE FORMATO MICROATX + TECLADO + MOUSE + MONITOR + SISTEMA OPERACIONAL**

Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 04 Núcleos, 8 Threads; Com Frequência de Clock Real, Igual ou Superior a 3.60 Ghz; Cache de 6 Mb ou superior; velocidade do barramento 8 GT/s; Memória Ram Ddr4 Igual à 2666 Mhz ou superior; de 04 Gb Expansível até 64gb; Controladora de Disco Padrão Pci-e Sata 3; Com 01 Disco Sólido; de no mínimo 240 gb (sata); Padrão Ssd; Barramento Da Controladora de Video Padrão Integrada ao Processador; 350 MHz de frequência da base gráfica, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica de 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K at 60Hz; Controladora de Video Padrão Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória Ram; 2 canais DIMMs com Suporte a tecnologia Dual-Channel (para futuro upgrade); N° mínimo de linhas PCI Express 20 ou superior; portas SATA 6.0 Gb/s 6; Configuração RAID 0,1,5,10(SATA); Controladora de Som On-board; LAN integrada; Rede sem fio integrada; Placa mãe compatível com Sistema Operacional; Teclado Abnt2; Com Conector USB; tecnologia plug end play; Mouse de 03 Botões, Com Scroll, Óptico, 1000 Dpi, Com Conector Usb; tecnologia plug end play; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet Com Conector Rj-45; Gabinete MicroATX; 2 Baías; Fonte de alimentação atx 80 plus bronze; Monitor 19 polegadas ou superior; Led VGA Vesa HDMI; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Windows 10 Professional de 64 Bits Em Português Brasileiro Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; individual por Microcomputador; e ser entregue já instalado; Cabo de Força, Manuais e Drivers de Instalação; Monitor e Gabinete da mesma marca; Cor preta; Embalagem do kit original lacrada de fábrica; **Não será aceito regime OEM Original Equipment Manufacturer**; Garantia de 12 Meses, on-site; Com Certificado/relatório lec 60950/61000-4-4/3/4.

**Item 2:****MICROCOMPUTADOR – COM GABINETE FORMATO MICROATX + TECLADO + MOUSE + MONITOR + SISTEMA OPERACIONAL + MICROSOFT OFFICE**

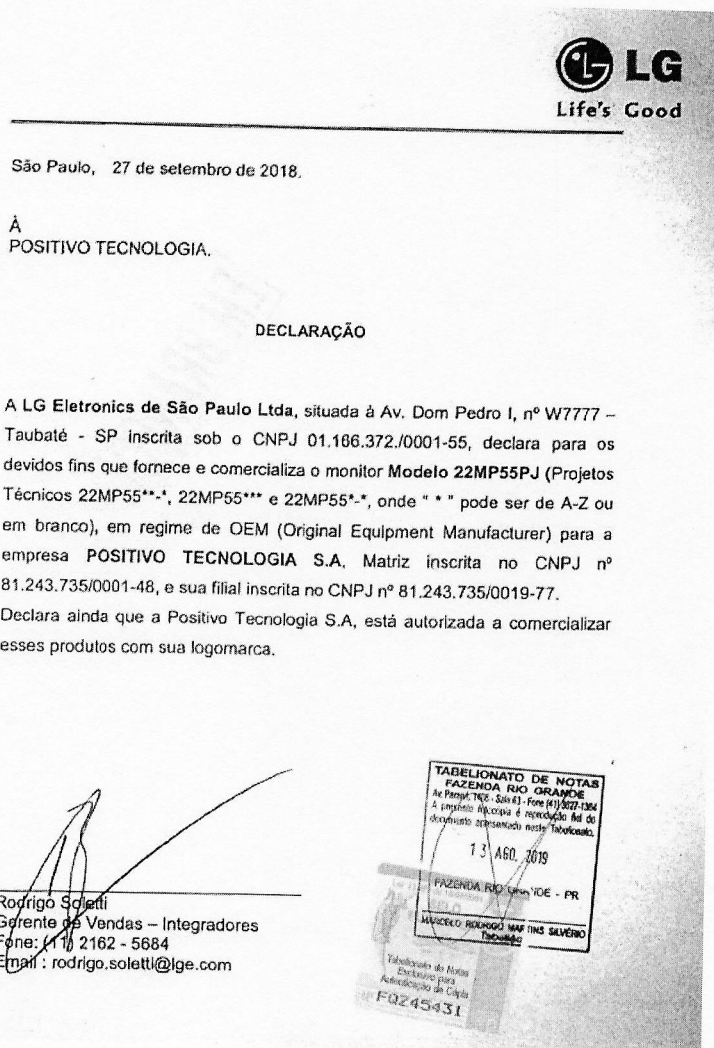
Microcomputador; Estação de Trabalho; Com Processador de 04 Núcleos, 8 Threads; Com Frequência de Clock Real, Igual ou Superior a 3.60 Ghz; Cache de 6 Mb ou superior; velocidade do barramento 8 GT/s; Memória Ram Ddr4 Igual à 2666 Mhz ou superior; de 04 Gb Expansível até 64gb; Controladora de Disco Padrão Pci-e Sata 3; Com 01 Disco Sólido; de no mínimo 240 gb (sata); Padrão Ssd; Barramento Da Controladora de Video Padrão Integrada ao Processador; 350 MHz de frequência da base gráfica, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica de 1.10 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K at 60Hz; Controladora de Video Padrão Hd; de Tamanho Configurável, Compartilhada Com a Memória Ram; 2 canais DIMMs com Suporte a tecnologia Dual-Channel (para futuro upgrade); N° mínimo de linhas PCI Express 20 ou superior; portas SATA 6.0 Gb/s 6; Configuração RAID 0,1,5,10(SATA); Controladora de Som On-board; LAN integrada; Rede sem fio integrada; Placa mãe compatível com Sistema Operacional; Teclado Abnt2; Com Conector USB; tecnologia plug end play; Mouse de 03 Botões, Com Scroll, Óptico, 1000 Dpi, Com Conector Usb; tecnologia plug end play; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet Com Conector Rj-45; Gabinete MicroATX; 2 Baías; Fonte de alimentação atx 80 plus bronze; Monitor 19 polegadas ou superior, Led VGA Vesa HDMI; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Windows 10 Professional de 64 Bits Em Português Brasileiro Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; individual por Microcomputador; e ser entregue já instalado; Microsoft Office Professional 2019 32/64 bits; Cabo de Força, Manuais e Drivers de Instalação; Monitor e Gabinete da mesma marca Cor preta; Embalagem do kit original lacrada de fábrica; **Não será aceito regime OEM-Original Equipment Manufacturer**; Garantia de 12 Meses, on-site; Com Certificado/relatório lec 60950/61000-4-4/3/4.

A recorrente não se conforma com a dita decisão do Sr. Pregoeiro que entendeu por bem habilitar/classificar a licitante, participante do processo licitatório a medida em que a mesma claramente violou a regra dos itens 1 e 2, atinente aos documentos **DO REGIME OEM do equipamento**.



O concorrente apresentou equipamentos da marca POSITIVO TECNOLOGIA, onde a mesma empresa utiliza monitores em REGIME OEM da Lg Eltronic.

Conforme anexo:



Outro ponto que verificamos, foi o processador ofertado pelo concorrente, o intel core i3 12100.

Conforme pesquisa no site do fabricante:

<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/134584/intel-core-i312100-processor-12m-cache-up-to-4-30-ghz/specifications.html>

Frequência da base gráfica ?

300 MHz



O edital solicita `` 350 MHz de frequência da base gráfica``. Gerando um déficit de 50mhz em sua base gráfica, impactando diretamente da disputa de preços.

Lembramos que:

a preponente **fere os princípios do edital:**

Conforme Art.3º que “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório vincula a Administração Pública e os interessados às cláusulas previamente definidas no edital a título de regras do certame licitatório. A Administração Pública se orienta por essas regras para afastar a possibilidade da prática de qualquer ato arbitrário durante o procedimento licitatório e os licitantes assumem integral responsabilidade pela aceitação das condições de participação no certame se não manifestarem discordância durante o prazo de impugnação do ato convocatório.

O Princípio da Isonomia é a viga mestra do Estado de Direito, consagra a máxima de que todos são iguais perante a lei e, ao ser aplicado no âmbito das licitações, assegura igualdade de direitos a todos os licitantes, os quais também ficam automaticamente obrigados a cumprir as exigências preestabelecidas para contratar com a Administração Pública.

O Princípio da Competitividade é a essência da licitação, porque só haverá certame onde houver competição.

## Conclusão

Concludentemente, não há como manter-se a licitante ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, no processo licitatório, impondo-se sua inabilitação/desclassificação.

A decisão de inabilitação, é, portanto, imprescindível, com o que, manter esta licitante no processo licitatório acarretaria óbvia violação a estes princípios, apar do princípio da isonomia, porque, **se a requerente se viu obrigada, por norma legal, a portar todos os requisitos para atender na integra o referido edital, porquê a licitante em comento haveria de ter tratamento diferenciado?**

Por estes argumentos, imperativo o provimento do presente recurso administrativo, reformando-se a douta decisão do Sr. Pregoeiro entendendo-se por inabilitadas/desclassificadas a licitante **ESPAÇO 2**



**TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, que é o que se requer, como medida de direito e justiça.

Nesse sentido, impende salientar à queima-roupa **que as matérias-objeto do presente recurso são questões pacificadas no âmbito deste próprio Tribunal de Contas da União**, cabendo lembrar que segundo a Súmula STF nº 347, 'o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público' – podendo, assim, declarar a nulidade de qualquer ato e procedimento adotado em uma licitação que esteja em dissonância com seus preceitos, com a lei e, em especial com o art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e **PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS**, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior – razão esta suficiente a proclamar a desclassificação do concorrente no tocante às exigências que extrapolam os comandos legais.

### **DO PEDIDO**

Aduzidas as razões que balizaram o presente recurso, este concorrente, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora recursado DETERMINANDO-SE:

**1 - A inabilitação da empresa ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP ou apresentar relatório detalhado dos motivos que este exímio pregoeiro não a vez para ferir uma lei de fulcro Constitucional.**

Caso não entenda este recurso, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do **Sr. Pregoeiro e do Sr. Procurador do Município de Rio Grande da Serra**.

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não do recurso, **TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO.**

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
RICARDO SPINDOLA MILANESI  
Data: 18/12/2023 16:17:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO ESPINDOLA MILANESI  
CPF: 322.697.858-60  
RESPONSÁVEL/PROCURADOR



RUA ALVARES MACHADO 281 - VILA BOCAINA - MAUA SP - CEP 09310-020

CNPJ: 49.366.337/0001-06 - IE: 442.667.744.110





# ELEDA TECNOLOGIA LTDA

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA - ATIVIDADE EMPRESÁRIA

Pelo presente Instrumento Particular de Empresa Limitada Unipessoal, o infra-assinado: **RICARDO SPINDOLA MILANESI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Mauá (SP), nascido no dia 02/04/1985, portador da cédula de identidade RG de nº 33.618.242 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 322.697.858-60, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Município de Mauá, Estado de São Paulo, à Rua Paraguaçu, nº 89 - Apto 143 - Vila Guarani - CEP: 09310-280.

Resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com ATIVIDADE EMPRESÁRIA, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal adotará o nome empresarial de **ELEDA TECNOLOGIA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao conteúdo na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá sede social na **Rua Alvares Machado, nº 281 - Vila Bocaina - CEP: 09310-020 - Mauá - SP.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Podendo abrir filiais e/ou estender as suas instalações em quaisquer localidades do território nacional, mediante a deliberação de seus sócios e precedendo-se para tanto as necessidades alterações do Contrato Social e obedecendo-se as exigências legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade limitada terá por objeto a exploração do ramo de Comercio varejista ar condicionado, artigos de caça, pesca e camping, artigos cutelaria, artigos de papelaria, escritório, materiais escolares e de embalagens de papel e papelão, artigos do vestuário e acessórios especializados para a pratica de esportes, artigos elétricos, artigos esportivos em geral: luvas, bolos, uniformes, pranchas de surf, parapentes, asa-delta, paraquedas e outros, artigos funerários, artigos hidráulicos e geral, artigos para festas, artigos para bebe, artigos para habitação de vidros, filtros, cristal, porcelana, borracha, plásticos, metal, madeira, vime, bambu e outros similares, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas, vassouras, cabides e etc., artigos religiosos e de cultos, bebidas e triciclos, brinquedos e artigos recreativos, caixas, garrafas e isopores térmicos, caixões mortuários e urnas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, calçados esportivos, cargas e preparados para incêndio, carvão, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal em geral e eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de Informática, equipamentos de som novos para veículos automotor, espelhos, extintores, exceto para veículos, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas - martelos,

RUA ALVARES MACHADO Nº 281 - VILA BOCAINA - MAUÁ-SP - CEP 09310-020



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260626928 em 27/01/2023 da empresa ELEDA TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2330085455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 192672654. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Cartidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br/).



serras, picaretas, chaves de fendas, alicates, furadeiras, etc., filtros, flores e frutas artificiais para ornamentação, higiene em geral, impressoras para computadores, impressoras térmicas, instrumentos musicais e acessórios, lâmpadas, lenha, materiais de construção em geral, material elétrico, material gráfico, móveis, colchoaria e artigos de iluminação, papel de parede e similares, peças para automóveis e motocicletas, periféricos para informática, recarga e cartuchos para impressora, sistema de segurança residencial, solventes, tintas, tintas automotivas e materiais para pintura, suprimentos para informática, tecidos, tintas e materiais para pintura, toldos e similares, roupas masculinas, femininas e infantis.

- Comercio atacadista de: Alimentos para animais (ração animal para cães, gatos, equinos e outros), artigos descartáveis: copos, toalhas, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares, bisturis, boticões, estetoscópio, pinças e outros instrumentos médicos-cirurgicos, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, embarcações, inclusive ara esporte e lazer, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos para refrigeração em geral, equipamentos periféricos de informática, ferragens e ferramentas manuais elétricas e não elétricas, gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP), hidráulicos e vedação industrial, pneumáticos e câmaras de ar, produtos, peças, impressoras, impressoras de cheque, fiscais e não fiscais, lubrificantes, lustres, luminária e abajures, madeira e produtos derivados, maquinas de refrigeração para uso comercial, maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (balanças, moedores de café, maquinas de fatiar, balcões frigoríficos, refrigeradores comerciais, vitrines e sorveterias para bares e para outros similares), maquinas e operatrizes, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, mármore e granitos, mascaras, peças e equipamentos de informática, sementes, flores, plantas e gramas, tintas, vernizes e similares, toner, cartucho de tinta para impressora, vidros, espelhos, vitrais e molduras.

- Prestação de serviços: Conservação e manutenção de prédios, Impressão de banners em geral, instalação de equipamentos para informática, locação de aparelhos celulares e manutenção (comodato), locação de automóveis, locação de impressoras e suprimentos, locação de maquinas de laboratório, locação de maquinas e equipamentos hospitalares, locação de motocicletas, caminhões, empilhadeiras, vans e outros do gênero, locação de tendas, manutenção e reparação de impressoras, pintura de faxas.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa inicia suas atividades na data de assinatura do presente instrumento de constituição e o prazo de duração é indeterminado, podendo dissolver-se a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado neste ano em moeda corrente do país, cuja responsabilidade do titular é limitada ao capital social, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

| SÓCIO                     | %    | Nº DE QUOTAS | VALOR          |
|---------------------------|------|--------------|----------------|
| RICARDO SPINDOLA MILANESI | 100% | 500.000      | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL                     | 100% | 500.000      | R\$ 500.000,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

RUA ALVARES MACHADO Nº 281 - VILA BOCAINA - MAUÁ-SP - CEP 09310-020



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260626928 em 27/01/2023 da empresa ELEDA TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2330085455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 192672654. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Cartidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**PAGRAFO SEGUNDO:** sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade limitada unipessoal bem como o uso da denominação social ficará a cargo do titular RICARDO SPINDOLA MILANESI, que assinará todos os documentos atinentes ao giro comercial da empresa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, poderá se assim desejar ou a legislação procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo unicamente ao sócio titular, os lucros ou perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

RUA ALVARES MACHADO Nº 281 - VILA BOCAINA - MAUÁ-SP - CEP 09310-020



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260626928 em 27/01/2023 da empresa ELEDA TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2330085455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 192672654. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponte.sp.gov.br](http://www.jucesponte.sp.gov.br).



valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá e estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara ainda o titular expressamente e sob as penas da lei, que está impedido ainda que por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a Fé pública ou a propriedade, que os impeçam, ainda que temporariamente de exercer suas atividades nesta sociedade, bem como terão todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

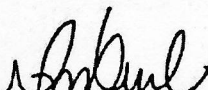
Pela exatidão do acima estipulado, assina o presente instrumento que foi lavrado em 3 (três) vias de igual valor e teor, para que o mesmo adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

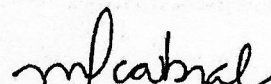
Mauá, 18 de janeiro de 2023.

  
**RICARDO SPINDOLA MILANESI**  
RG 33.618.242 SSP/SP  
CPF 322.697.858-60

Tabuleiro de Notas  
de Mauá - SP

#### TESTEMUNHAS

  
**NAARA VENTURA CABRAL**  
 OAB/SP 366.974  
 Naara Ventura Cabral  
 OAB/SP 366.974

  
**MARIA ZORAIDE VENTURA CABRAL**  
 CRC 1SP115272/0-3

RUA ALVARES MACHADO Nº 281 - VILA BOCAINA - MAUÁ - SP - CEP 09310-020



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260626928 em 27/01/2023 da empresa ELEDA TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2330085455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 192672654. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp-online.sp.gov.br](http://www.jucesp-online.sp.gov.br).